



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ Nº. 01.613.194 / 0001-63

LEI Nº. 145/2009, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

**Dispõe sobre a padronização das cores
Oficiais do Município de Anapu e dá outras
providencias.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU ESTATUI E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Ficam estabelecidas o **branco, azul, amarelo e o verde** como as cores Oficiais do Município de Anapu no Estado do Pará.

Art. 2º. As cores padronizadas destinam-se a identificação de bens móveis, prédios públicos, bandeiras, brasão uniforme escolar, uniforme dos servidores públicos, logotipos, placas, e plaquetas comemorativas e demais objetos e documentos representativos do Município.

Art. 3º. O descumprimento da norma enseja aplicação de penalidade, advertência ao agente e substituição das cores adulteradas.

PARAGRAFO ÚNICO: A reincidência implica em instituição do competente processo administrativo e penal mediante a legislação vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 25 dias do mês de Setembro de 2009.

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal de Anapu